

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO № 0017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO — № 0011/2022

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

O MUNICÍPIO DE **BOCAIÚVA/MG TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Para os itens 10, 15, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 55, 71, 80, 103, 115, 129, 132, 135, 143, 146, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174 e 178, com valor estimado acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO X — Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

ONDE SE LÊ:

Para os itens 10, 15, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 55, 71, 80, 103, 115, 129, 132, 135, 143, 146, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174 e 178, com valor estimado acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO X — Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

LEIA - SE:

Para os itens 10, 15, 31, 35, 36, 37, 38, 46, 55, 71, 80, 103, 115, 128, 129, 132, 135, 143, 146, 148, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174 e 178, com valor estimado acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO X – Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os demais itens, conforme consta no ANEXO X – Termo de Referência de Preços, são exclusivos (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 22/06/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	16:59 M DO DIA 06/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:59 M DO DIA 11/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 M DO DIA 11/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - **6.1.1.** Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - **6.1.5.** Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro nos órgãos competentes respectivos de cada item (ANVISA e/ou Ministério da Saúde), conforme o caso, e o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de cada item respectivo ou anotação de dispensa de registro/certificado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

ONDE SE LÊ:

6.1.5. Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro nos órgãos competentes respectivos de cada item (ANVISA e/ou Ministério da Saúde), conforme o caso, e o número do CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) de cada item respectivo ou anotação de dispensa de registro/certificado.

LEIA SE:

- **6.1.5.** Juntamente com a marca deverá ser informado na proposta de cada empresa o número de registro nos órgãos competentes respectivos de cada item (ANVISA e/ou Ministério da Saúde).
- **6.1.6.** A não apresentação do número do registro ou de sua isenção ou comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EXCLUI - SE:

- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVOS).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI № 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - **7.27.1.** Produzidos no país;
 - **7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de O2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de O3 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
 - **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de** 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ONDE SE LÊ:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

LEIA SE:

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

- **9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1. Alvará Sanitário vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **9.18.2.** Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento da licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta desta licitante junto a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.
- **9.18.3.** O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante.
- **9.18.4.** Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento do FABRICANTE do produto indicado pela licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta do FABRICANTE junto a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.
- **9.18.5.** O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

EXCLUI -SE:

- **9.18.4.** Publicação no Diário Oficial da União referente a Licença ou Autorização de Funcionamento do FABRICANTE do produto indicado pela licitante participante, ACOMPANHADA do documento de Consulta do FABRICANTE junto a ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com situação ATIVA, datada dos últimos 30 (trinta) dias da data da sessão de julgamento deste processo.
- **9.18.5.** O (s) documento (s) apresentado (s) por meio de publicação no Diário Oficial da União deve (m) preferencialmente vir destacados, com marca-texto, quanto a identificação da licitante participante e do fabricante do produto.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de OS (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **16.6.1.** .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até <u>30</u> (**trinta**) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

- **20.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
- **20.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o Anexo I, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
- **20.4.** O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **20.5.** O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.
- **20.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.
- **20.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - **21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **21.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - **21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/MG, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva-MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - **23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.**A HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE Bocaiúva/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

HOSPITAL GIL ALVES

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Mariana de Queiroga nº 141, Centro, Bocaiúva/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA;

Bocaiúva/MG, em 20 de Junho de 2022.

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Divisão De Licitação



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

______/UF TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS,

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DR GIL ALVES

DOCUMENTO SIMILAR, NA ___

REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

IDENTIFI	ICAÇÃO DA PROPONENTE					
NOME I	DE FANTASIA:					
	SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. ES	ST.:					
OPTAN	TE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDER	EÇO:					
BAIRRO):	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFO	NE:	FAX:				
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFONE:				
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA BAN	CÁRIA DA LI	CITANTE:		
Nº DA A	AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
	TO	TAL POR EXTENS	0:			
L ESTÃ TRIBUTC TRANSPO	ESA: DEC O INCLUSAS NO VALOR COTADO DS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TE ORTE E ACONDICIONAMENTO DOS I	TODAS AS DES RABALHISTAS, PF PRODUTOS EM E	REVIDENCIÁ	RIOS E COM	ERCIAIS É, AINDA,	,
B PRAZ	DADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) ZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EX	(ECUÇÃO DOS SI	ERVIÇOS DE	ACORDO CO	M O ESTABELECID	O NO TERMO DE
	NCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PR					
	não possui como sócio, geren VA/UF , e ainda cônjuge, compan					or. Gil alves de
Q UE	O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA D E EDITAL A CONTAR DO RECEBI	o objeto será	DE ACORDO	O COM OS T	ermos estabeleo	

LOCAL E DATA

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () 1 .
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

-

 $^{^{\}rm 1}$ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO №** 0011/2022-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO №** 0011/2022-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO:
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2022.
----	----------

REPRESENTANTE LEGAL



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE № [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O № [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIÚVA/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA	CLARA NÃO TER DA ADMINISTRAC DRÁRIA DE PART COMO NÃO TER	, POR RECEBI ÇÃO DIRI ICIPAÇÃO R RECEBI	TADOR DA CA DO DO MUN ETA OU INDIR O EM LICITAÇ DO DECLARAÇ	RTEIRA DE IDENTI ICÍPIO DE ETA, EM ÂMBITO ÃO E OU IMPEDII ÃO DE INIDONEID	DADE Nº /U FEDERAL, ES MENTO DE CC	E JF OU DE TADUAL E ONTRATAR
			_ DE			

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0017/2022

Α		•		•			
requisitos para h Bocaiúva/MG – pri	ABILITAÇÃO PAR	A ESTE CERTAM	E LICITATÓRIO				
					, DE	DE	2022.
		DEDDECE	NTANTE I EGAI				
		REDRECEI	$(1 \cup A) \cup (1 \cup$				



2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

VALOR TOTAL:

4. VALIDADE DA ATA.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

prorrogada.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/...., QUE FAZEM ENTRE SI

Ε

EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 0011/2022.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de

PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de

O(A).....

_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000000, neste ato representado

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA - MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 011./2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.							
2. DOS	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.						
	2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:						
EMPRE	SA:						
CNPJ:	CNPJ:						
ENDER	ECO:						
	SENTANTE:						
E-MAIL		TEI	: ()				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

6. DAS PENALIDADES.

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	XXXXXXXXXXXXXXXX, _	de	de 2022.
Representante legal do órg	ão gerenciador		
		_	
representante(s) legal(is) do(s) for	necedor(s) registrado(s)		



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro — Bocaiúva/MG — 3251 6500/6557

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/20__

	TERMO DE CONTR O(A)		•	•	M ENTRE SI EMPRESA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE contratante), com sede no(a)	de Identidade nº NTRATANTE, e o(a) em portador(a) , tendo em vista o de 21 de junho de 1 a do Consumidor, entrato, decorrente	., na cidade o to represen ex da Carteira o que consta no .993, da Lei n do Decreto r do Pregão nº	detado(a) pelo pedida pela como pedida pela como pedida pela como pedida de la como perocesso nº 10.520, de nº 7.892, de/20/	PREFEITO N (o)(a) no CNPJ/N designada COI e nº 2 17 de julho de 23 de janeiro	/Estado, MUNICIPAL,, e CPF nº MF sob o nº NTRATADA,, expedida e em e 2002 e na o de 2013,
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.					
 1.1. O objeto do presente Termo de Con quantitativos estabelecidos no Termo de Resente 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao lindependentemente de transcrição. 	ferência, anexo do	Edital.			-
1.3. Discriminação do objeto:					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:		TCI	. / \		
E-MAIL:			: () 	VALOR	VALOR
ITENS DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:					
(
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
2.1. O prazo de vigência deste Termo data de/ e encerram	•		Termo de R	eferência, co	m início na
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.					
3.1. O valor do presente Termo de Contrato	é de R\$ ().			

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,	de	de 20
Responsável legal da CONTRATANTE		
 Responsável legal da CONTRATADA		



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
 - 1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

ONDE SE LÊ:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

Item	Descrição	UND	Qtde
0010	ÁGUA BIDESTILADA 5ML	AMP	18.750
0015	AMOXICILINA 1G + CLAVUL. DE POTÁSSIO 200MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.500
0031	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML INJ SEM VASOCONSTRITOR	AMP	11.250
0035	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ. IV	AMP	15.000
0036	ÁGUA BIDESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO	UND	3.750
0037	ÁGUA BIDESTILADA 100ML SISTEMA FECHADO	UND	3.750
0038	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	37.500
0046	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	7.500
0055	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML IV/IM INJ.	AMP	7.500
0071	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	22.500
0800	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	22.500
0103	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML 0,25ML INJ. SUBCUTÂNEA	AMP	7.500
0115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 150ML SISTEMA FECHADO	UND	4.500
0129	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	18.750
0132	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	18.750
0135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	АМР	18.750



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

0143	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ.	AMP	3.750		
0146	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	18.750		
0148	PANTOPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJ	AMP	3.750		
0161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0163	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML SIST. FECHADO		18.750		
0166	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML SIST. FECHADO		18.750		
0167	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0168	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0169	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SIST. FECHADO	UND	18.750		
0170	SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML INJETAVEL IV	AMP	2.250		
0174	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	18.750		
0178	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	18.750		
ACRESCENTA	ACRESCENTA – SE:				
0128	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	18.750,00		
L	1 ' '	<u> </u>			

LEIA - SE:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

Item	Descrição	UND	Qtde
0010	ÁGUA BIDESTILADA 5ML	AMP	18.750,00
0015	AMOXICILINA 1G + CLAVUL. DE POTÁSSIO 200MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.500,00
0031	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML INJ. USO RAQUI - PESADA	AMP	11.250,00
0035	CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	15.000,00
0036	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	3.750,00
0037	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.750,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

0038	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	37.500,00
0046	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML IV/IM INJ.	AMP	7.500,00
0055	COMPLEXO B (B1-4MG, B2-1MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG) 2ML INJ. IV/IM	AMP	7.500,00
0071	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	22.500,00
0080	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	22.500,00
0103	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML 0,25ML INJ. SUBCUTÂNEA	AMP	7.500,00
0115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 150ML SISTEMA FECHADO	UND	4.500,00
0128	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	18.750,00
0129	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	18.750,00
0132	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	18.750,00
0135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	18.750,00
0143	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	3.750,00
0146	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	18.750,00
0148	PANTOPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJ	AMP	3.750,00
0161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0163	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0166	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0167	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0168	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0169	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SIST. FECHADO	UND	18.750,00
0170	SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML INJETAVEL IV	AMP	2.250,00
0174	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	18.750,00
0178	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	18.750,00



EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%): EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. VO	UND	1.000,00
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	6.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0003	ACIDO TRANEXAMICO 50/ML 5ML INJ IV	AMP	2.000,00
0004	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ. IV	AMP	600,00
0005	ÁGUA BIDESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0006	ÁGUA BIDESTILADA 100ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0007	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	60.000,00
0008	ÁGUA BIDESTILADA 250ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0009	ÁGUA BIDESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0010	ÁGUA BIDESTILADA 5ML	AMP	6.250
0011	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML 50ML INJ. IV	FR	10,00
0012	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0013	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	500,00
0014	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	AMP	2.000,00
0015	AMOXICILINA 1G + CLAVUL. DE POTÁSSIO 200MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	500
0016	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP. ORAL	FR	200,00
0017	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.000,00
0018	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM	AMP	3.000,00
0019	AMPICILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.000,00
0020	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML INJ. IV	AMP	200,00
0021	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	1.000,00
0022	AZITROMICIMA 500MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	6.000,00
0023	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IM	AMP	1.500,00
0024	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	1.000,00
0025	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IM	AMP	1.000,00
0026	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML INJ.	AMP	600,00
0027	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	300,00
0028	BISACODIL 5MG COMP.VO:	UND	600,00
0029	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML INJ SEM VASOCONSTRITOR	AMP	1.000,00
0030	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + EPINEFRINA 1.200.000UI 20ML INJ COM VASOCONSTRITOR	АМР	1.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0031	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML INJ. USO RAQUI - PESADA	AMP	3.750
0032	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	5.000,00
0033	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G VO	FR	8,00
0034	CEFALOTINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	5.000,00
0035	CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	5.000
0036	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.250
0037	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	1.250
0038	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	12.500
0039	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	5.000,00
0040	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ. IM	AMP	6.000,00
0041	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ. IM	AMP	14.000,00
0042	CINARIZINA 75MG COMP.VO	UND	500,00
0043	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	1.000,00
0044	CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	100,00
0045	CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML IV/IM INJ.	AMP	1.000,00
0046	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML IV/IM INJ.	AMP	2.500
0047	CLONIDINA 0,1MG COMP.VO	UND	2.000,00
0048	CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO VO	UND	2.000,00
0049	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	800,00
0050	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	4.000,00
0051	CLORETO DE SÓDIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	2.000,00
0052	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE, 20G SACHÊ – SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	1.000,00
0053	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML 500ML SIST. FECHADO - RINGER LACTATO	UND	600,00
0054	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ. IM	AMP	400,00
0055	COMPLEXO B (B1-4MG, B2-1MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG) 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.500
0056	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJ. EV/IM	AMP	500,00
0057	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	1.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0058	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ. IV/IM	AMP	6.000,00
0059	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FR	300,00
0060	DEXMETOMEDINA 100MCG/ML	FR	100,00
0061	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ.IV/IM	FR	100,00
0062	DIAZEPAM 10MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	3.000,00
0063	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0064	DICLOFENACO 50MG COMP.VO	UND	3.000,00
0065	DICLOFENACO 75MG/ML 3ML INJ. IM	AMP	5.000,00
0066	DIGOXINA 0,25MG COMP.VO	UND	200,00
0067	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	600,00
0068	DIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FR	2.000,00
0069	DIPIRONA 500MG COMP.VO	UND	40.000,00
0070	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOL. ORAL GOTAS	FR	400,00
0071	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	7.500
0072	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG COMP.VO	UND	4.000,00
0073	DIPIRONA 750MG+ PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG 2ML INJ. IM	AMP	3.000,00
0074	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJ. IV	AMP	500,00
0075	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	600,00
0076	EFEDRINA 50MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	500,00
0077	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	3.000,00
0078	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	800,00
0079	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	3.000,00
0080	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	7.500
0081	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP. VO	СОМР	1.000,00
0082	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ. IV	АМР	600,00
0083	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	300,00
0084	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	1.500,00
0085	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	200,00
0086	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	FR	500,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0087	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML INJ. IM/IV	AMP	3.000,00
0088	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	1.000,00
0089	FENTANILA 0,05MG/ML 3ML INJ. IM/IV	AMP	1.000,00
0090	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	2.000,00
0091	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	100,00
0092	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOL. OFTÁLMICA	FR	10,00
0093	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	25.000,00
0094	FUROSEMIDA 40MG COMP. VO	UND	30.000,00
0095	GENTAMICINA 0,5% 5ML SOL.OFTÁLMICA	FR	10,00
0096	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	1.500,00
0097	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0098	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	6.000,00
0099	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	400,00
0100	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250MG/ML) 10ML	AMP	2.000,00
0101	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500MG/ML) 20ML	AMP	12.000,00
0102	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	2.000,00
0103	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML 0,25ML INJ. SUBCUTÂNEA	AMP	2.500
0104	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML INJ. INTRAVENOSA	AMP	600,00
0105	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ.	AMP	3.000,00
0106	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ.	AMP	6.000,00
0107	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOL. ORAL GOTAS	FR	300,00
0108	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	FR	120,00
0109	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETÁVEL	FR	50,00
0110	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUÇAO INJETÁVEL	FR	80,00
0111	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	FR	1.000,00
0112	ISOFLURANO 100% 100ML SOL. INALATÓRIA - ANESTÉSICO	FR	50,00
0113	ISOSSORBIDA 5MG COMP.SUBLINGUAL	UND	2.000,00
0114	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FR	50,00
0115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 150ML SISTEMA	UND	1.500



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

	FECHADO		
0116	LIDOCAÍNA 10% 50ML SPRAY	FR	20,00
0117	LIDOCAÍNA 2% 20ML SOL. INJETÁVEL - COM VASOCONSTRITOR	FR	400,00
0118	LIDOCAÍNA 2% 20ML SOL. INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	FR	3.000,00
0119	LIDOCAÍNA 2% 30G GELÉIA USO TÓPICO	ТВ	400,00
0120	LOSARTANA 50MG COMP. VO	UND	1.000,00
0121	MANITOL 20% 250ML SIST. FECHADO	UND	100,00
0122	MARCAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML	AMP	100,00
0123	METARAMINOL 10MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	500,00
0124	METILDOPA 500MG COMP.VO	UND	1.000,00
0125	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	15.000,00
0126	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	500,00
0127	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SIST. FECHADO	UND	6.000,00
0128	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	25.000,00
0129	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	6.250
0130	MISOPROSTOL 200MCG COMP. VAGINAL EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	500,00
0131	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	500,00
0132	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	6.250
0133	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	200,00
0134	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G 10G POMADA	ТВ	100,00
0135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	6.250
0136	NIFEDIPINO 20MG COMP.VO	UND	1.200,00
0137	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ.IV	AMP	200,00
0138	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ.	AMP	200,00
0139	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJ. IV	AMP	5.000,00
0140	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	4.000,00
0141	ÓLEO MINERAL 100% 100ML USO VO/TÓPICO	FR	200,00
0142	OMEPRAZOL 20MG COMP. VO	COMP	40.000
0143	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.250



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0144	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	4.000,00
0145	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ. IV/IM	AMP	4.000
0146	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	6.250
0147	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UND	10.000
0148	PANTOPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJ	AMP	1.250
0149	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL. ORAL GOTAS	FR	200,00
0150	PARACETAMOL 500MG COMP. VO	UND	1.000,00
0151	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	1.000,00
0152	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,00
0153	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ IM	AMP	3.000,00
0154	PROPOFOL 10MG/ML 20ML INJ.IV	FR	600,00
0155	PROPRANOLOL 40MG COMP.VO:	UND	1.000,00
0156	REMIFENTANILA 2MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	100,00
0157	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML IV	AMP	500,00
0158	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL	FR	3.000,00
0159	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - ANESTÉSICO	FR	120,00
0160	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML SOL. RETAL SIST. FECHADO	FR	500,00
0161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0163	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0166	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0167	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0168	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0169	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250
0170	SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML INJETAVEL IV	AMP	750
0171	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G CREME	ТВ	1.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

0172	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (0,5G/ML) 10ML INJ. IV/IM	AMP	600,00
0173	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	500,00
0174	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	6.250
0175	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IV/SC	AMP	200,00
0176	TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10ML SOL. OFTÁLMICA - ANESTÉSICO	FR	20,00
0177	TRAMADOL 50MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	1.500,00
0178	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	6.250
0179	VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	2.000,00
0180	VASOPRESSINA 20U/ML INJ	AMP	100,00
0181	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	40,00

ONDE SE LÊ:						
0128	MIDAZOLAN IV/IM/RETAL	5MG/ML	10ML	INJ.	AMP	25.000,00
LEIA SE:						
0128	MIDAZOLAN IV/IM/RETAL	5MG/ML	10ML	INJ.	AMP	6.250

LEIA - SE:

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%): EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP. VO	UND	1.000,00
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	6.000,00
0003	ACIDO TRANEXAMICO 50/ML 5ML INJ IV	AMP	2.000,00
0004	ADENOSINA 3MG/ML 2ML INJ. IV	AMP	600,00
0005	ÁGUA BIDESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0006	ÁGUA BIDESTILADA 100ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0007	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMP	60.000,00
0008	ÁGUA BIDESTILADA 250ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0009	ÁGUA BIDESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	UND	800,00
0010	ÁGUA BIDESTILADA 5ML	AMP	6.250,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0011	ALBUMINA HUMANA 0,2G/ML 50ML INJ. IV	FR	10,00
0012	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0013	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	500,00
0014	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ. IV	AMP	2.000,00
0015	AMOXICILINA 1G + CLAVUL. DE POTÁSSIO 200MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	500,00
0016	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP. ORAL	FR	200,00
0017	AMPICILINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.000,00
0018	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM	AMP	3.000,00
0019	AMPICILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.000,00
0020	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML INJ. IV	AMP	200,00
0021	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	1.000,00
0022	AZITROMICIMA 500MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	6.000,00
0023	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IM	AMP	1.500,00
0024	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	1.000,00
0025	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ LIOFILIZADO INJ. IM	AMP	1.000,00
0026	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML 10ML INJ.	AMP	600,00
0027	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	300,00
0028	BISACODIL 5MG COMP.VO:	UND	600,00
0029	BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML INJ SEM VASOCONSTRITOR	AMP	1.000,00
0030	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + EPINEFRINA 1.200.000UI 20ML INJ COM VASOCONSTRITOR	AMP	1.000,00
0031	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML 4ML INJ. USO RAQUI - PESADA	AMP	3.750,00
0032	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UND	5.000,00
0033	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G VO	FR	8,00
0034	CEFALOTINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	5.000,00
0035	CEFAZOLINA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	5.000,00
0036	CEFEPIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.250,00
0037	CEFTAZIDIMA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	1.250,00
0038	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	12.500,00
0039	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	5.000,00
0040	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ. IM	AMP	6.000,00
0041	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ. IM	AMP	14.000,00
0042	CINARIZINA 75MG COMP.VO	UND	500,00
0043	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	1.000,00
0044	CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	100,00
0045	CLINDAMICINA 150MG/ML 2ML IV/IM INJ.	AMP	1.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0046	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML IV/IM INJ.	AMP	2.500,00
0047	CLONIDINA 0,1MG COMP.VO	UND	2.000,00
0048	CLOPIDOGREL 75MG COMP.REVESTIDO VO	UND	2.000,00
0049	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	800,00
0050	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	4.000,00
0051	CLORETO DE SÓDIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	2.000,00
0052	CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE, 20G SACHÊ – SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	1.000,00
0053	CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML 500ML SIST. FECHADO - RINGER LACTATO	UND	600,00
0054	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJ. IM	AMP	400,00
0055	COMPLEXO B (B1-4MG, B2-1MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG) 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.500,00
0056	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML INJ. EV/IM	AMP	500,00
0057	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	1.000,00
0058	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ. IV/IM	AMP	6.000,00
0059	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FR	300,00
0060	DEXMETOMEDINA 100MCG/ML	FR	100,00
0061	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ.IV/IM	FR	100,00
0062	DIAZEPAM 10MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	3.000,00
0063	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0064	DICLOFENACO 50MG COMP.VO	UND	3.000,00
0065	DICLOFENACO 75MG/ML 3ML INJ. IM	AMP	5.000,00
0066	DIGOXINA 0,25MG COMP.VO	UND	200,00
0067	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	600,00
0068	DIMETICONA 75MG/ML 10ML EMULSÃO ORAL GOTAS	FR	2.000,00
0069	DIPIRONA 500MG COMP.VO	UND	40.000,00
0070	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOL. ORAL GOTAS	FR	400,00
0071	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	7.500,00
0072	DIPIRONA 500MG + PROMETAZINA 5MG + ADIFENINA 10MG COMP.VO	UND	4.000,00
0073	DIPIRONA 750MG+ PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG 2ML INJ. IM	AMP	3.000,00
0074	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML INJ. IV	AMP	500,00
0075	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	600,00
0076	EFEDRINA 50MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	500,00
0077	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	3.000,00
0078	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	800,00
0079	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	3.000,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0800	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	7.500,00
0081	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP. VO	COMP	1.000,00
0082	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ. IV	AMP	600,00
0083	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/SC	AMP	300,00
0084	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML INJ. IV/IM	AMP	1.500,00
0085	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	200,00
0086	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	FR	500,00
0087	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML INJ. IM/IV	AMP	3.000,00
0088	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	1.000,00
0089	FENTANILA 0,05MG/ML 3ML INJ. IM/IV	AMP	1.000,00
0090	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	2.000,00
0091	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	100,00
0092	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% 3ML SOL. OFTÁLMICA	FR	10,00
0093	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	25.000,00
0094	FUROSEMIDA 40MG COMP. VO	UND	30.000,00
0095	GENTAMICINA 0,5% 5ML SOL.OFTÁLMICA	FR	10,00
0096	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	1.500,00
0097	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	2.000,00
0098	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	6.000,00
0099	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) 10ML INJ. IV	AMP	400,00
0100	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% (250MG/ML) 10ML IV	AMP	2.000,00
0101	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% (500MG/ML) 20ML IV	AMP	12.000,00
0102	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ. IM	AMP	2.000,00
0103	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML 0,25ML INJ. SUBCUTÂNEA	AMP	2.500,00
0104	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML INJ. INTRAVENOSA	AMP	600,00
0105	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	3.000,00
0106	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	6.000,00
0107	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOL. ORAL GOTAS	FR	300,00
0108	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH(D) 300MCG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	FR	120,00
0109	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML SUSPENSAO INJETÁVEL	FR	50,00
0110	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML SOLUÇAO INJETÁVEL	FR	80,00
0111	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA	FR	1.000,00
0112	ISOFLURANO 100% 100ML SOL. INALATÓRIA - ANESTÉSICO	FR	50,00
0113	ISOSSORBIDA 5MG COMP.SUBLINGUAL	UND	2.000,00
0114	LACTULOSE 667MG/ML 120ML XAROPE	FR	50,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 150ML SISTEMA FECHADO	UND	1.500,00
0116	LIDOCAÍNA 10% 50ML SPRAY	FR	20,00
0117	LIDOCAÍNA 2% 20ML SOL. INJETÁVEL - COM VASOCONSTRITOR	FR	400,00
0118	LIDOCAÍNA 2% 20ML SOL. INJETÁVEL - SEM VASOCONSTRITOR	FR	3.000,00
0119	LIDOCAÍNA 2% 30G GELÉIA USO TÓPICO	ТВ	400,00
0120	LOSARTANA 50MG COMP. VO	UND	1.000,00
0121	MANITOL 20% 250ML SIST. FECHADO	UND	100,00
0122	MARCAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML	AMP	100,00
0123	METARAMINOL 10MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	500,00
0124	METILDOPA 500MG COMP.VO	UND	1.000,00
0125	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ. IM/IV	AMP	15.000,00
0126	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJ. IV	AMP	500,00
0127	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SIST. FECHADO	UND	6.000,00
0128	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	6.250,00
0129	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML INJ. IV/IM/RETAL	AMP	6.250,00
0130	MISOPROSTOL 200MCG COMP. VAGINAL EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	500,00
0131	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	500,00
0132	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ. IV/IM/PERID	AMP	6.250,00
0133	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	200,00
0134	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNICA 250UI/G 10G POMADA	ТВ	100,00
0135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IM/IV/SC	AMP	6.250,00
0136	NIFEDIPINO 20MG COMP.VO	UND	1.200,00
0137	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ.IV	AMP	200,00
0138	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. IV	AMP	200,00
0139	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML INJ. IV	AMP	5.000,00
0140	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJ. IV/IM	AMP	4.000,00
0141	ÓLEO MINERAL 100% 100ML USO VO/TÓPICO	FR	200,00
0142	OMEPRAZOL 20MG COMP. VO	COMP	40.000,00
0143	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	1.250,00
0144	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ. IV/IM	AMP	4.000,00
0145	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ. IV/IM	AMP	4.000,00
0146	OXACILINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	6.250,00
0147	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	UND	10.000,00
0148	PANTOPRAZOL 40MG/ML PÓ LIOFILIZADO INJ	AMP	1.250,00
0149	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOL. ORAL GOTAS	FR	200,00
0150	PARACETAMOL 500MG COMP. VO	UND	1.000,00
0151	PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	1.000,00
0152	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,00
0153	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ IM	AMP	3.000,00
0154	PROPOFOL 10MG/ML 20ML INJ.IV	FR	600,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

0155	PROPRANOLOL 40MG COMP.VO:	UND	1.000,00
0156	REMIFENTANILA 2MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	100,00
0157	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML IV	AMP	500,00
0158	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES AEROSOL	FR	3.000,00
0159	SEVOFLURANO 1ML/ML 100ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - ANESTÉSICO	FR	120,00
0160	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML SOL. RETAL SIST. FECHADO	FR	500,00
0161	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0162	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0163	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0166	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0167	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0168	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0169	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML SIST. FECHADO	UND	6.250,00
0170	SUFENTANILA 50MCG/ML 5ML INJETAVEL IV	AMP	750,00
0171	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G CREME	ТВ	1.000,00
0172	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (0,5G/ML) 10ML INJ. IV/IM	AMP	600,00
0173	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ INJETÁVEL IV/IM	AMP	500,00
0174	TENOXICAM 40MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV/IM	AMP	6.250,00
0175	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJ. IV/SC	AMP	200,00
0176	TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML 10ML SOL. OFTÁLMICA - ANESTÉSICO	FR	20,00
0177	TRAMADOL 50MG COMP. VO EMBALAGEM FRACIONÁVEL	UND	1.500,00
0178	TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJ. IM/IV/SC	AMP	6.250,00
0179	VANCOMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJ. IV	AMP	2.000,00
0180	VASOPRESSINA 20U/ML INJ	AMP	100,00
0181	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOL. OFTÁLMICA	FR	40,00



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- 2.1.Tendo em vista a necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DE BOCAIUVA MG. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços:
- **2.1.1.**Toda instituição regida e amparada pela Vigilância Sanitária é composta pela CFTP (Comissão Padronização de Farmácia Terapêutica, que visa evitar desperdícios, cortar gastos, padronizar rotinas e aumentar a qualidade do Serviço prestado ao cliente).

Considerando que a aquisição de medicamentos médico hospitalares se trata de itens necessários para a assistência nos atendimentos dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, bem como o atendimento das Normas Sanitárias vigentes.

- **2.1.2.**Considerando que a necessidade de aquisição desses medicamentos é de extrema importância para a promoção em saúde. Onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de licitação para aquisição do objeto desse termo. Desse modo garantindo a promoção, prevenção e qualidade na saúde.
- **2.1.3.**Considerando que as instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades. Dessa forma, é importante que esse Hospital tenha recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.
- **2.1.4.**Diante das considerações elencadas a aquisição de materiais médico hospitalares é indispensável à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
- **2.1.5.** A solicitação dos itens visa a realização de licitação no Sistema de Registro de Preços para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no que diz respeito à necessidade de materiais médico para manutenção desta instituição; uma vez que os itens são fundamentais para integridade, segurança e qualidade do atendimento aos usuários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **4.1.** As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, sem nenhum custo adicional para a Contratante. O Horário de entrega será das 07h00min às 17h00min.
- **4.2.** As mercadorias deverão ser entregues periodicamente (mensalmente) no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- **4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.4.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

6.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

- **6.2.1.** Apresentarem qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2.2. Serem transportados adequadamente de acordo com as condições em que se mantida sua qualidade;
- **6.2.3.** Serem acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados em perfeitas condições de armazenagem;
- **6.2.4.** Os produtos em desacordo com a solicitação da compra ou a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratada;

HOSPITAL GIL ALVES

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **6.2.5.** A validade do Registro no Ministério da Saúde estela nível nas embalagens dos medicamentos;
- 6.2.6. Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- **6.2.7.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- **6.2.8.** A temperatura, no momento do recebimento esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.3. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

- **6.3.1.** Os medicamentos possuam validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, ande a empresa se responsabiliza pela troca do produto, conforme Res. SES 1342/2016;
- **6.3.2.** A embalagem esteja inviolável, de forma a permitir o correto armazenamento;
- 6.3.3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado nesta solicitação de compra;
- **6.3.4.** Obedeça a Lei 9787/99, que estabelece o medicamento genérico;
- **6.3.5.** A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- **6.3.6.** Os medicamentos sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- **9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (Responsável pelo Almoxarifado) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- **10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **10.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - **10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HOSPITAL GIL ALVES

HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA

DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- **11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.
- **11.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.
- **11.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **11.4**. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- **11.5.** Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- **11.6.** Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **13.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

- **13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;
 - **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - **13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



DR. GIL ALVES | CNPJ: 04.842.827.0001/01

Praça Zico Caldeira, 50, Centro – Bocaiúva/MG – 3251 6500/6557

- **13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALORES
- **14.1**. O SRP <u>dispensa a indicação de rubrica orçamentária</u>, por expressa disposição legal², <u>o que não inibe a realização da estimativa de valores</u> no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, a critério da Administração Pública³.

Bocaiúva/MG, 20 de junho de 2022.

Lilian Andressa Silva Ribeiro
Farmacêutica Responsável Técnica

Fernanda Teodora Pereira Cordeiro
Diretora Técnica
CRM – 62.897

² **Decreto Federal n. 7.892/2013:** "Art.7°. [...]. § 2°. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

³ **TCU.** Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;